



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1181/2023, de 30 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 7.610.175,02** (sete milhões, seiscentos e dez mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Fundef 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 109 - 4642.....R\$ 200.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.031 - Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000R\$ 2.190.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 3103.....R\$ 2.365.175,02

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 3104.....R\$ 2.000.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 494.....R\$ 320.000,00

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

4.4.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 000R\$ 60.000,00

4.4.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 303R\$ 60.000,00

4.4.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 494R\$ 30.000,00

10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU

3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil - FR 303.....R\$ 385.000,00

TOTAL.....R\$ 7.610.175,02

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Fundef 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 109 - 4643.....R\$ 200.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

12.365.0008.1.052 - Construção e Melhorias CMEIS		
4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 3103 - 4561.....	R\$	2.365.175,02
4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 3104 - 4562.....	R\$	2.000.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 000 - 4653.....R\$ 2.250.000,00

3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 303 - 4654.....R\$ 445.000,00

3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 494 - 4655.....R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 7.610.175,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de agosto de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito